



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 1986 -

(Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ a fazer parte da Associação de Prefeitos do Estado de São Paulo- APESP e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou por decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ", autorizada a fazer parte da "ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-APESP", como associada e inclusive contribuir anualmente com a nuidade fixada, bem como sujeitar-se ao pagamento de taxa de inscrição para participação de Congressos e outros, a serem promovidos pela mesma.

Artigo 2º - A participação da PREFEITURA MUNICIPAL em Congresso e outros, será representada pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem o mesmo delegar poderes para tanto.

Artigo 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de maio de 1986


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada em lugar de costume nesta Prefeitura e Publicada pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário